



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Dispensa de Licitação nº 51/2021.

Vistos

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, solicitou a contratação de empresa para aquisição de materiais para SAMU, para ser utilizado no atendimento de urgência e emergência pela equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição dos materiais para atendimento de urgência e emergência da SAMU por intermédio da contratação da empresa:

- L.F.P. CORREIA – CNPJ Nº 40.851.102/0001-35 – R\$2.797,50(dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
- BOMBEIROS. COM COMERCIO E SERVIÇOS EM PREVENÇÃO DE SINISTROS LTDA – CNPJ Nº 09.032.131/0001-25 – R\$2.031,30(dois mil e trinta e um reais e trinta centavos)
- MEDCOMEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº13.103.880/0001-73 – R\$4.798,00(quatro mil setecentos e noventa e oito reais)

;por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos o ofício e o termo de referencia do Secretário Municipal de Saúde e a justificativa do Diretor de Compras, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

** CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS URGENCIA E EMERGERCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA.*

1368



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a

*** CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS URGENCIA E EMERGERCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 08 de novembro de 2021.


Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito Municipal